RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 469/2017
Autor: Vereador José Gonçalves Trindade
Ementa*:* Dispõe sobre a concessão de prioridade de tramitação a procedimentos administrativos e curso no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, em que figurem como parte ou interveniente organizações religiosas de todos os cultos ou denominações na cidade de Salvador. ”

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a existência do **Projeto de Lei nº 232/2015,** que **“Dispõe sobre a prioridade processual das ações de imunidade tributária de templos religiosos, art. 150 da Constituição Federal, junto a Secretaria da Fazenda Municipal, e fixa outras providências.”,** incluído na Ordem do Dia, disciplinando, portanto, sobre o tema consignado na epígrafe, em que pese verse de maneira objetiva nos casos de processos de natureza tributária, enquanto o projeto de lei em tela trata sobre os processos administrativos em geral.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, em respeito às normas regimentais, oportuno se faz observar o §10 do **art. 68 e art. 147 da Resolução nº 910/91** (Regimento Interno), *in verbis*: “§ 10. A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final já receberá a proposição com a informação dada pela Coordenação das Comissões, quanto à existência ou inexistência de outra ou outras iguais ou semelhantes e considerações gerais acerca da adequação da técnica legislativa. ” e “**Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação, observado o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 68 deste Regimento”.** (grifo nosso)

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 2017.

Wagner Amorim F. de Souza
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa